



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2008

SÚMULA:- Inclui rua no Eixo de Comércio e Serviços
- 1, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Rafael Pszybylski:

Art. 1º - Fica incluído no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua Projetada 05, no Conjunto Residencial Triângulo, em toda a sua extensão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 01 de abril de 2008.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

